

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 00197-00002702/2019-87****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020****REGISTRO NO SIGGO Nº 040733****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA MUNDIAL MÁQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Incisos I, III, IV e V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.047.819/0001-56, com sede na Rua 12 Chácara 154/3 S/N Lote 01B – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.007-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **LUCIMAR DE SOUZA RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, conforme Processo nº 00197-00002702/2019-87, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do **CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de

serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), motivada por necessidade e interesse da Administração, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 8º, e inciso XIV, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Parágrafo Único - A medida ora avençada deve vigorar de **12/11/2020 a 11/03/2021**, período em que fica prorrogada a suspensão da execução contratual, sem a configuração de inadimplemento para nenhuma das partes envolvidas, observado o parágrafo segundo da cláusula segunda deste aditivo

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A suspensão temporária da execução do contrato visa evitar ônus desnecessário para a Administração e resguardar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, tendo em vista as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Coronavírus), dentre elas a adoção do regime de teletrabalho, que reduziu a demanda objeto da avença a praticamente zero, pelo pouco comparecimento dos servidores e colaboradores da Agência nas dependências da Adasa.

Parágrafo Primeiro - Em caso de concordância de ambas as partes, o prazo de suspensão poderá ser prorrogado, sem que isso gere à contratada o direito de pleitear a rescisão contratual, conforme inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O período de suspensão do contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo, quando cessarem os motivos que a determinaram, por meio de termo aditivo, ocasião em que será retomada a sua execução, devolvendo-se à contratada o prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso III c/c art. 79, §5º, ambos da Lei de Licitações.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**LUCIMAR DE SOUZA RIOS**

Sócio-Diretor da Mundial Máquinas

**CONTRATADO**

**GERALDO ALVES BARCELLOS****TESTEMUNHA****LEONARDO MATOS DE SOUZA****TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 04/11/2020, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 04/11/2020, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 04/11/2020, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=50171307&codigo\\_CRC=90B845DA](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50171307&codigo_CRC=90B845DA).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-5065